

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

**SUSTENTARE  
& WIPIS2023**  
WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO  
DE RECURSOS HÍDRICOS



22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

## TELETRABALHO E TRABALHO EM PLATAFORMA NA PANDEMIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Erica Mariosa Moreira Carneiro, Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da Unicamp (PECIM/Unicamp), eriquinhamariosa@gmail.com  
Maria Clara Rodriguez Sosa, PECIM/Unicamp, m183508@dac.unicamp.br  
Ana de Medeiros Arnt, Instituto de Biologia, PECIM/Unicamp  
anaarnt@unicamp.br

### Resumo

A compreensão de que a sustentabilidade se dirige aos direitos humanos e as condições necessárias para a construção e manutenção de vidas dignas direcionam o nosso olhar neste trabalho. Principalmente neste momento histórico, pós pandêmico, em que o planeta precisou adotar medidas emergenciais de subsistência como forma de preservação da vida. Nesta discussão, buscaremos responder ao seguinte questionamento: os modelos de teletrabalho e trabalhos em plataforma, largamente adotados na pandemia da covid-19, são sustentáveis? Analisamos o aumento da adoção dessas modalidades no período pós-pandêmico, considerando a utilização de contratos de trabalho sem a salvaguarda dos direitos trabalhistas e a extensa divulgação de que a vida autônoma é garantia de uma melhor qualidade de vida ao trabalhador. Assim como, neste trabalho também será utilizado como aporte teórico os autores Guy Debord, Jesús Martín-Barbero e Byung-Chul Han.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade, Precarização, Trabalho, Espetáculo, Autonomia.

### 1. Introdução

Segundo as Nações Unidas (2021), o desenvolvimento sustentável deve ser pensado no sentido de atender às necessidades contemporâneas sem comprometer a qualidade de vida das futuras gerações e as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Percebemos que a pandemia impulsionou esses modelos de trabalho como opção à manutenção da subsistência financeira. A idealização de uma vida autônoma (espetacularização da autonomia) serviu como forma de convencimento para a adoção de contratos de trabalho que não atendem a consolidação das leis do trabalho (CLT). Observamos o aumento da adoção dessas modalidades no período da pandemia e a utilização de contratos de trabalho sem a salvaguarda dos direitos trabalhistas. Por fim, também pode-se perceber a extensa divulgação de que a vida autônoma é garantia de uma melhor qualidade de vida ao trabalhador, seja nas propostas de plataformas digitais de serviço, seja na construção do profissional influenciador, nas plataformas de redes sociais.

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

Dentro desta perspectiva, neste artigo buscamos analisar se os modelos de teletrabalho e trabalho em plataformas digitais de serviço ou como influenciadores, podem se configurar como modelos de sustentabilidade. Tomaremos como aporte teórico os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), postulados pelas Nações Unidas (2015) como parte integrante e necessária das relações trabalhistas e os trabalhos teórico-conceitual de Guy Debord, Jesús Martín-Barbero e Byung-Chul Han.

## 2. Contextualização e Metodologia

No dia 11 de março, menos de 02 meses após o alerta de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a Organização Mundial da Saúde (2020a) decide elevar o nível da covid-19, caracterizando-a como pandemia. No dia seguinte a esta caracterização, o Ministério da Saúde (2020) brasileiro publica a portaria n.º 356/3020 que regulamentava o isolamento por 14 dias e a quarentena pelo prazo de até 40 dias, em ambiente domiciliar ou em hospitais públicos e/ou privados, como medidas para o enfrentamento da pandemia da covid-19. As cidades brasileiras deram início à suspensão de aulas e da aplicação das medidas trabalhistas, como a medida provisória n.º 927 de 2020 (CONGRESSO NACIONAL, 2020), que recomendava o teletrabalho ou trabalho à distância como solução para este período.

Segundo o panorama laboral apresentado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), empresas na América Latina e Caribe no formato de teletrabalho ou trabalho à distância (em especial os serviços de entrega) tiveram um crescimento de até 04 vezes, em dezembro de 2020. A empresa *Ifood* obteve um crescimento de 44% nos pedidos de entrega, chegando a 39 milhões de pedidos durante a pandemia. A empresa *Uber* apresentou um lucro líquido de US\$ 595 milhões no quarto trimestre de 2022 (EUCLYDES, 2023).

Torna-se relevante pontuar que a legislação brasileira permite, para aqueles que não possuem contrato de trabalho dentro da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a opção de se registrarem como Microempreendedores Individuais (MEI). Portanto, a pessoa passa a possuir um CNPJ e os benefícios de Pessoa Jurídica (Empresa), como abertura de contas empresariais, facilidades de linhas de crédito e compras, entre outros, e também a garantia de alguns direitos trabalhistas como aposentadoria e auxílio-doença.

Segundo o Mapa de Empresas (CASA CIVIL, 2021), em 2020 o registro de MEI teve um crescimento de 8,4% em relação a 2019. Do total de 3.359.750 empresas abertas no período, 2.663.309 foram registradas na modalidade de MEIs. Já em 2021, foram mais de 3,9 milhões de empreendimentos, um aumento de 19,8% em relação a 2020. Em abril de 2022, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontavam que 12,5 milhões de trabalhadores estavam sem CLT no setor privado, isto representa o maior número da série histórica da pesquisa, já o número de trabalhadores autônomos subiu 7,2% no ano (CAVALLINI, 2022).

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

Para além da adoção desses modelos de teletrabalho e trabalho em plataforma e do crescimento da população em aceitar propostas trabalhistas com características temporárias e sem perspectivas de efetivação ou garantias de direitos, percebemos também uma disseminação em larga escala da idealização da autonomia (espetacularização da autonomia).

Neste cenário, as pessoas são convencidas (ou até compelidas), devido às características únicas da pandemia, a cederem seus direitos trabalhistas e seguridades de empregado em prol da promessa de mais controle do tempo e da qualidade de vida, ou seja, ao ser ‘seu próprio chefe’, o trabalhador se exime das mazelas da relação empregado e empregador, mas também abre mão dos direitos garantidos pela CLT. Este artigo parte do pressuposto de que há o interesse das empresas, que adotam o modelo de teletrabalho e trabalho em plataforma, em apoiar a espetacularização da autonomia em prol da geração de lucro que este contexto gera.

#### **As ODS e combate ao trabalho precarizado**

Em outubro de 1987, o Relatório Brundtland (NAÇÕES UNIDAS, 2020) definiu o conceito de desenvolvimento sustentável como a capacidade de suprir as necessidades básicas do presente sem afetar as gerações futuras. Este relatório é conhecido como a primeira tentativa de estabelecer uma série de metas a serem seguidas por nações de todo o mundo para evitar o avanço das destruições ambientais e o desequilíbrio climático. Com o passar do tempo e das discussões em torno do tema, viu-se a necessidade de incluir ao conceito outros aspectos sócio-políticos, de modo a abarcar questões que, na época da publicação do relatório, não foram incluídas. Assim, em 1992, no Rio de Janeiro, as Nações Unidas propuseram a ‘Agenda 21’, como um diagrama destinado ao desenvolvimento de um programa detalhado para a proteção do planeta e o seu desenvolvimento sustentável trazendo discussões no âmbito da sustentabilidade sociopolítica que se concentra no equilíbrio social e no desenvolvimento humano sócio-econômico.

Em 2015, na Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, em Nova York, as Nações Unidas atualizaram essas diretrizes apresentando, assim, novos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), com 17 objetivos e 169 metas e o prazo para cumprimento até 2030, conhecida como Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (NAÇÕES UNIDAS, 2015a). Dentre esses 17 objetivos o item 8, trata do *Trabalho decente e crescimento econômico* como forma de “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”. Em especial o item 8.8 aponta que é necessário “Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários”. (NAÇÕES UNIDAS, 2015b).

Este item serve como fio condutor para a busca por processos e sistemas que permitam a permanência do indivíduo, em determinado local, nível e tempo, em um aspecto não só

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS 2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

ambiental, mas que também integre as questões político-sociais, fundamentais para o desenvolvimento sustentável e humanitário, destacamos, inclusive, o uso do termo ‘empregos precários’ no objetivo 8.8, justamente por abordar esta situação empregatícia que submete o trabalhador a uma situação não sustentável, bem como por esgotar seus recursos e impossibilitar que garantias de subsistência sejam mantidas (ARAÚJO e MORAIS,2017).

### 3. Análise

#### O Digital

A partir da popularização da internet, no fim do século XX, a sociedade passou a ter uma gama de opções para a transmissão de informações, com o acréscimo de inovações e mudanças constantes e a possibilidade de não utilização de intermediários na construção da informação. Atualmente, é possível, a partir de programas e aplicativos intuitivos, produzir informações com qualidade bem próxima das produzidas por equipes gigantescas, como agências de propaganda, estúdios de televisão e rádio, por exemplo. Esta evolução ocorreu em uma velocidade tão grande que acabou por provocar mudanças em toda a estrutura comunicacional sem que o mundo tivesse tempo hábil para incorporar, discutir e estabelecer regras e diretrizes de conduta.

Neste contexto destaca-se o pensador Jesús Martín-Barbero (2018) que se dedicou a discutir a comunicação, suas ramificações e consequências, antes e depois da internet, principalmente na América Latina. Em relação à comunicação digital suas discussões se direcionaram para uma reflexão que “ultrapasse o determinismo tecnológico e o pessimismo cultural, de modo a pensar não apenas na perversidade da globalização, mas em suas possibilidades (...) marcada por um modelo de comunicabilidade em rede, interativo e conectivo”. (MARTÍN-BARBERO, 2014, p. 15). A convergência digital, conceito desenvolvido por ele, idealiza e discute não só a mudança na comunicação, ou seja, de um modelo de um para todos (massa) para um modelo de todos para todos (digital) (MARTÍN-BARBERO, 2014, p. 28).

Isto posto, refletimos, a partir das inovações tecnológicas e esse novo modelo de comunicabilidade que o digital introduz, quais são as condições de trabalho à distância, mediadas pelo digital, que o trabalhador brasileiro possuía na pandemia. Em 2021, o PNAD TIC – Internet Brasil 2021 (NERY E BRITTO, 2022), apresentou em seu relatório um comparativo sobre o acesso à internet brasileira em 2019 e 2021 e apesar dos dados apontarem para uma quase totalidade da internet em território nacional, (90,0%), o panorama também demonstra que esta ‘quase totalidade’ não significa que o acesso seja igualitário.

Os dados apresentados no PNAD TIC apontam diversas diferenciações do acesso à internet no país, dentre elas, as regiões brasileiras e entre as áreas rurais e urbanas. Enquanto os domicílios rurais possuíam 57% dos acessos em 2019 e 74% em 2021, os domicílios urbanos possuíam 88% dos acessos em 2019 e 92% em 2021. Nos diferentes estados



brasileiros, destaca-se, enquanto os estados do norte tinham 85% dos acessos em 2021, a região sudeste possuía 92% dos acessos em 2021. Outro dado relevante é o acesso à internet por aparelho: em 2021 era de 98% para celulares, 45% televisão e 41% em microcomputadores. Em consonância com o PNAD, a Agência Nacional de Telecomunicações apresentou, em sua pesquisa (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, 2021), que 47% dos acessos à internet, neste período, eram feitos por planos pré-pagos. Sendo assim, estes usuários possuíam limitação de acesso a plataformas fora dos padrões das companhias telefônicas, como as plataformas de teletrabalho e trabalho a distância, como *Uber* e *Ifood*, por exemplo.

### É preciso mais que acesso à internet!

Ao optar por adotar plataformas de teletrabalho e trabalho a distância, o trabalhador tem outros tipos de gastos necessários para a execução da atividade que vão além da contratação de uma franquia de dados de internet, como: equipamentos tecnológicos, custos estruturais, custos de manutenção pessoal, etc. Um estudo elaborado pela Fundação Instituto de Administração (FIA) e publicado pela Agência Brasil em julho de 2020, demonstrou que apenas 9% das empresas ajudaram nos custos de internet e 7%, nos custos com telefone neste período, esta pesquisa também apontou as dificuldades dos trabalhadores com as ferramentas comunicacionais e digitais necessárias para a realização do trabalho em si (MELLO, 2020).

Isto posto e para exemplificar tanto as condições de trabalho propagandeadas, quanto a exigência de determinadas condições de gastos necessários para a execução do trabalho, observemos duas empresas de entregas: a *Lalamove* e a *Uber*. Logo na abertura do site da *Lalamove* é possível verificar a seguinte chamada: ‘tenha a liberdade de entregar quando quiser e aumentar seus ganhos’, o site discorre sobre uma série de argumentos que demonstram as ‘vantagens’ em optar pela parceria com a empresa (Figura 1).

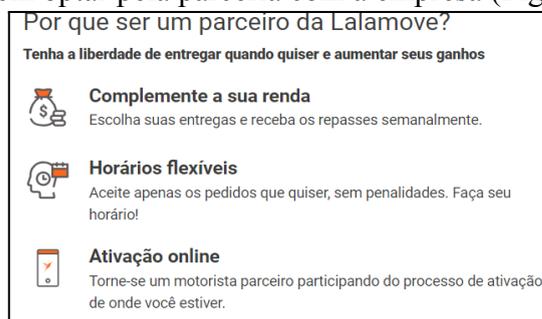


Figura 1: Registro de tela do site da empresa de entregas Lalamove

A empresa exige que o trabalhador possua seu próprio veículo, um telefone móvel e a habilitação de motorista não se responsabilizando pela aquisição desses materiais de trabalho.



Além disso, os veículos precisam estar dentro das diretrizes da empresa, que são melhor explicadas ao fazer o seu cadastro como trabalhador (figura 2).

### Requisitos para ser motorista parceiro



**Tenha um veículo disponível**

Aceitamos motos, sedãs, SUVs, utilitários e carretos de propriedade própria, de terceiros ou locadoras, desde que não estejam atualmente sendo utilizados por outro motorista parceiro.



**Tenha um celular**

Você precisa ter um smartphone conectado à internet



**Tenha uma CNH válida**

(EAR é obrigatória apenas para as categorias LalaPro e carreto)

Figura 2: Registro de tela do site da empresa de entregas Lalamove

Já no caso da empresa *Uber* há uma área específica para que os motoristas se cadastrem para trabalhar na empresa, intitulada: ‘Assuma o comando e ganhe’ que direciona o possível trabalhador às vantagens de fazer parte deste modelo de trabalho.

### Dirija quando quiser

Ganhe dinheiro a qualquer hora, em qualquer lugar

Você decide o quanto quer dirigir e ganhar. Quanto mais você dirigir, mais poderá ganhar. Além disso, os valores são depositados automaticamente toda semana.

Faça o seu próprio horário

Dirija apenas quando for conveniente para você. Sem escritório ou chefe. Na Uber, você pode começar e parar de dirigir quando quiser, porque é você quem está no comando.

Segurança ao volante

Segurança é nossa prioridade. Nossa tecnologia nos permite focar na segurança dos motoristas parceiros antes, durante e depois de cada viagem.

Figura 3: Registro de tela do site da empresa UBER

A *Uber* apresenta requisitos similares à *Lalamove*, ou seja, a necessidade de possuir previamente itens estruturais, que estejam dentro das diretrizes da empresa, para o início da atividade. Contudo, na *Uber*, caso o trabalhador não possua um veículo elegível, é oferecida a possibilidade de aluguel de veículos. Além disso, apresenta-se uma estimativa de arrecadação de R\$1.539,00, pouco mais que o salário mínimo brasileiro por 50 horas semanais, 6 horas a mais que o teto de horas permitido pela lei trabalhista do país, lembrando que este ‘ganho’ não inclui custos operacionais, como combustível, por exemplo.

**Estimativa de ganhos**

**R\$ 1.539 / semana**

(inclui R\$ 4 em extras)

em Campinas

Usamos os dados dos motoristas parceiros da cidade (Campinas) onde dirigiram nas últimas quatro semanas para estimar os ganhos. É particularmente difícil prever os padrões das viagens devido à COVID-19, por isso seus ganhos reais podem ser diferentes das estimativas.

**Horas por semana**

**Cerca de 50 horas**

A estimativa informada não inclui os custos de sua responsabilidade, como combustível e manutenção. Para mais informações sobre o cálculo dos ganhos, consulte as [perguntas frequentes](#).

Figura 4: Registro de tela do site da empresa UBER

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

Ao resgatarmos a descrição já mencionada da ODS n.º 8 “Trabalho decente e crescimento econômico” e observarmos as condições apresentadas de suporte para o teletrabalho e trabalho em plataforma discutidas até então, fica evidente que essas modalidades de trabalho não estão dentro dos parâmetros do desenvolvimento sustentável.

### **Tudo pelo Like**

Guy Debord teceu suas críticas à ideia de espetacularização na mídia, que se tornou ainda mais contemporânea com a popularização das mídias mediadas por algoritmos e inteligência artificial (IAs). Para Debord (1997) a espetacularização impossibilita a separação entre as relações sociais e de produção e consumo de mercadorias, transformando a nossa vida em capital, nos direcionando ao consumo e ao abandono das decisões cotidianas.

A produção de conteúdo no auge da comunicação de massa, usou a espetacularização como forma de prender a atenção e provocar a reação de seus consumidores, assim, conforme fomos sendo expostos a essa dinâmica, nos acostumamos com o constante ineditismo, o escândalo e o show. É a partir deste mesmo raciocínio que as plataformas digitais construíram toda a sua base de funcionamento. As IAs são programadas para desenvolver e executar funções nas plataformas digitais, e uma de suas funções está em seguir a mesma funcionalidade da espetacularização da comunicação de massa, ou seja, os conteúdos selecionados e apresentados pela IA privilegiam o interesse e a reação do consumidor.

O resultado é que tanto o mundo quanto nossa vida são insidiosamente reduzidos à informação. Esteja você se queixando da sua acne ou se envolvendo numa discussão política no Facebook, buscando uma receita ou informação sobre um problema confidencial de saúde no Google, encomendando sabão em pó ou tirando fotos do seu filho de nove anos, sorrindo ou com raiva, assistindo à TV ou empinando sua moto num estacionamento, tudo isso é matéria-prima para este texto que nasce [algoritmo]. (ZUBOFF, 2020, p.227)

A diferença entre a espetacularização da época da comunicação de massa para o digital está na clareza sobre quem é o produtor da informação, incluindo a estrutura, habilidade e preparação profissional e acadêmica sobre os assuntos abordados, e por consequência, era possível cobrar responsabilidade ética e jurídica. Já na era digital qualquer pessoa produz e dissemina informações, independente da sua preparação, checagem e credibilidade, atingindo resultados numéricos significativos (likes, engajamentos, compartilhamentos, etc.) que neste novo modelo de comunicabilidade significa sucesso e relevância. Dessa forma, a ideia de se tornar um influenciador, se tornou interessante, uma vez que além da visibilidade é possível conseguir resultados financeiros advindos das plataformas digitais e de outros patrocinadores.

Esses resultados numéricos são atribuídos pelas próprias plataformas digitais e propagandeadas como medida de relevância, credibilidade e retorno financeiro, contudo, o produtor de informação digital não possui acesso total aos dados de audiência,

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

impossibilitando a checagem desses números apresentados e, por consequência, seus ganhos financeiros.

A espetacularização da autonomia ganha força neste momento, a partir desse constante reforço de que qualquer um pode produzir conteúdo, disponibilizá-lo em uma plataforma digital e de repente se tornar um sucesso. Os virais da internet -conteúdos que se espalham rapidamente e ganham grandes proporções- são constantemente divulgados como uma possibilidade real e para todos, afinal somos levados a pensar que todos nós possuímos um capital de seguidores em nossas plataformas e todos eles são pessoas reais que têm acesso ao nosso conteúdo.

Este mecanismo viral é inserido na espetacularização da autonomia como esta possibilidade mágica de se alcançar muitas pessoas de forma rápida, sem esforço e sem habilidades técnicas. Entretanto, o que neste sistema não é divulgado, é o funcionamento de seleção do algoritmo, as constantes modificações de regras e exigências das plataformas e do próprio funcionamento da comunicação que não se realiza de forma mágica, rápida, sem esforço e sem habilidades. Como forma de impulsionamento da espetacularização da autonomia, as plataformas digitais apresentam tutoriais sobre como conseguir melhores resultados em suas métricas, essas instruções são divulgadas em diversos cursos, roteiros e descritivos tanto das plataformas oficiais como por pessoas comuns. O Facebook (2021), por exemplo, disponibiliza em uma página aberta uma série de itens sobre como proceder:

As pessoas têm mais probabilidade de curtir uma Página e interagir com a comunidade se a Página for ativa. Publicar conteúdo regularmente, interagir com os seguidores, responder a perguntas e sugerir novos produtos ou serviços são boas opções para que os visitantes saibam que a Página oferece valor. As empresas também podem usar as Informações da Página para ver quando os seguidores estão mais ativos online e o tipo de conteúdo que atrai mais engajamento.

Conforme descrito acima, não basta que o influenciador produza conteúdo para apresentar o ineditismo, o escândalo e o show também é preciso constância, de conteúdo e de interação com os perfis que reagirem ao seu conteúdo.

Sendo assim, o influenciador, ou qualquer pessoa convencida de que números apresentados em suas métricas são sinônimo de sucesso, garantia de recursos financeiros e visibilidade, passa a dedicar tempo, esforço e recursos a cumprir as regras impostas por plataformas digitais. E caso não haja possibilidade de investimento financeiro nos programas e plataformas digitais, o influenciador busca uma série de programas e aplicativos gratuitos para realizar essas atividades.

Dessa forma, e muitas vezes sem que exista algum tipo de reflexão ou preparo sobre o assunto, o influenciador é compelido a uma rotina disciplinar que exige um sistema ordenado e de muitas horas entre a produção e a postagem dos conteúdos, que obedecem às regras das

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

IAs que podem mudar sem qualquer aviso, além das diversas punições, cancelamentos e baixo rendimento que advém do não uso dessas regras. Essa disciplina, como discute Foucault, transforma a energia dos seres humanos em produtividade (capital), sendo assim, quanto mais obediente e ordenado mais útil esta pessoa se torna.

O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar” (...) A disciplina “fabrica” indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício. (...) é um poder modesto, desconfiado, que funciona a modo de uma economia calculada, mas permanente. (...) E são eles justamente que vão pouco a pouco invadir essas formas maiores, modificar-lhes os mecanismos e impor-lhes seus processos. (FOUCAULT, 1987, p. 143)

O poder disciplinar não desaparece na rotina profissional do trabalho digital. A promessa de sucesso e ganhos financeiros, acentua suas ações, tornando o influenciador um trabalhador, disciplinado e condicionado em tempo integral. Os atrativos da ideia de autonomia propagandeada para o influenciador pelas plataformas digitais, perpassam pela ideia de controle das suas condições de trabalho, como o seu tempo dedicado à produção de conteúdo e as recompensas financeiras, uma vez que basta a sua própria dedicação para que os resultados apareçam. Porém, essas ideias são parte de enunciados de marketing, sem efeito real, já que o controle está em posse das plataformas digitais e não do influenciador.

Esta insustentabilidade do trabalho se agrava ao observarmos que o influenciador não possui garantias trabalhistas, uma vez que a profissão não é regulamentada no país e, por fim, nem o registro de MEI seria possível. Percebemos também que essa espetacularização da autonomia ultrapassa o influenciador como profissão e atinge as pessoas que buscam divulgar seus serviços e produtos, esperando que seja possível garantir algum tipo de sucesso a partir do depósito de conteúdo nessas plataformas. Os resultados não são atingidos como o esperado, mas não só pelo funcionamento das plataformas digitais explicadas até este momento, mas devido a não contabilização do tempo e necessidade de investimento em equipamentos e conhecimento desta atividade.

### **Incipiência da discussão sobre a regulamentação do digital no país**

É importante ressaltar neste trabalho que a discussão sobre a regulamentação do digital já tramitou por diversas vezes no país, dentre elas, destacamos o Marco Civil da Internet (BRASIL, 2023), e a Lei Geral de Proteção de Dados (BRASIL, 2018). Mas foi em maio de 2023 que o assunto ganhou a devida repercussão na imprensa e na sociedade. O Projeto de Lei n.º 2630/2020 (BRASIL, 2020a), que propunha a instituição da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, o texto cria “medidas de combate à disseminação de conteúdo falso nas redes sociais, como Facebook e Twitter, e nos serviços de mensagens privadas, como WhatsApp e Telegram, excluindo-se serviços de uso

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS 2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

corporativo e e-mail.” Dentre outras discussões que compõem este projeto de lei, é proposto que exista uma série de regulamentações ao conteúdo da internet, instituindo uma maior cobrança de responsabilização das empresas de tecnologia sobre a disseminação de informação, além de cobrar maior transparência nas atividades com o usuário, como: a elaboração e modificação de seus termos de uso, critérios de moderação, recomendação de conteúdos e identificação de conteúdos publicitários.

O PL já vinha sendo debatido desde 2020, contudo, ganhou repercussão pós-pandemia quando as empresas de tecnologia se manifestaram contrárias às propostas da lei. A *Google*, em carta aberta, apresentou seus argumentos sobre os riscos à segurança dos usuários. Segundo ela, o fato do governo brasileiro fazer exigências e aplicar medidas jurídicas sobre um controle mais incisivo, caracterizar-se-ia como abusivo, excessivo e de censura, já que colocaria os ‘discursos legítimos’ em risco (LACERDA, 2023).

Além do *Google*, outras empresas utilizaram de suas plataformas para se manifestarem contra o projeto de lei, o Telegram, por exemplo, enviou mensagens a todos os usuários de sua plataforma justificando que o PL autorizaria uma censura prévia do governo federal. Após alguns dias, o Telegram precisou retirar a mensagem por determinação do Supremo Tribunal Federal uma vez que o órgão entendeu que esta ação caracterizava-se como flagrante e ilícita desinformação (GRUPO GLOBO, 2023). E apesar da discussão ter ganhado força na sociedade, demonstrando a incipiência do assunto no que diz respeito ao entendimento sobre a atuação dessas empresas e quais leis poderiam ser aplicadas para garantir o combate à desinformação, e também garantir a liberdade de expressão e a responsabilização das empresas pela sua atuação em território nacional, o debate não foi adiante. A PL 2630/2020, em julho de 2023, ainda aguarda a criação da comissão especial pela Mesa Diretora e voltará a discussão assim que a data for agendada (BRASIL, 2020a).

A regulamentação do espaço digital para além da possibilidade de discussão sobre o assunto no país, possibilita que pessoas que dependem do espaço digital para subsistência possam reivindicar seus direitos quando se sentirem prejudicadas. Neste contexto, é relevante retomar a decisão unânime do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em setembro de 2019, ao definir que os processos judiciais de trabalhadores (motoristas da *Uber*) deveriam ser tratados pela justiça comum, e não na instância trabalhista, uma vez que o trabalho dos motoristas caracterizava-se, segundo o tribunal, como autônomo, ou seja, eles não possuiriam vínculo empregatício direto com a empresa. O julgamento foi solicitado à época por um motorista de Minas Gerais que questionou a legalidade de ter sua conta suspensa impossibilitando exercer sua profissão de motorista. Segundo o magistrado: “Os motoristas de aplicativo não mantêm relação hierárquica com a empresa Uber porque seus serviços são prestados de forma eventual, sem horários pré-estabelecidos, e não recebem salário fixo, o que descaracteriza o vínculo empregatício entre as partes” (GRUPO GLOBO, 2019). Após esse caso e com o

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS 2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

decorrer da pandemia, outras manifestações de descontentamento com a relação de trabalho entre as empresas de plataforma e trabalhadores autônomos ocorreram pelo país. No início da pandemia, trabalhadores de aplicativos realizaram manifestações sobre o controle das empresas no gerenciamento algorítmico que impõe arbitrariedades e até punições na definição do dia a dia do trabalho, como área de deslocamento, valor e quantidade de oferta e a negação de direitos trabalhistas. Em 01 de julho de 2020, a manifestação conhecida como #BrequeDosApps levou trabalhadores a locais de pedidos e ao desligamento dos aplicativos como forma de chamar a atenção para o problema (SCHAVELZON, 2020).

Outras diversas manifestações aconteceram durante o decorrer da pandemia, em destaque as manifestações dos entregadores da empresa *Ifood* que realizaram atos recorrentes por melhores condições de trabalho, inclusive pela falta de condições de proteção contra o vírus da covid-19. Novamente o STF entendeu este caso em consonância com o caso da Uber.

### **Exploradores de nós mesmos**

Outro ponto a ser abordado nesta discussão está no que Byung-Chul Han (2015) tem se dedicado a discutir nos últimos anos, segundo ele a disposição ao trabalho digital nos coloca na posição de exploradores de nós mesmos, por impor a confusão e contradição entre as demandas profissionais e pessoais. Ao não possuir relações trabalhistas tradicionais, como rotina de trabalho e a relação empregado e empregador, fica quase impossível estabelecer limites claros ou entender a quem recorrer quando as necessidades não são atendidas ou prejudicadas. Han (2018) defende que antes dos smartphones e do Wi-Fi disponíveis 24 horas, o trabalho estabelecia limites de tempo, demandas e relacionamentos. Já na atual configuração do digital o trabalho alcança a qualquer hora, momento e lugar, impondo a urgência e a sensação de dívida. Segundo Brum (2016) “A especificidade desse campo de trabalho é que somos ao mesmo tempo, prisioneiro e vigia, vítima e agressor. Assim, acabamos explorando a nós mesmos. Com isso, a exploração é possível mesmo sem senhorio”

Observamos que a urgência estabelecida por este momento pandêmico, acrescida da espetacularização da autonomia, reconfiguraram os modelos de trabalho a partir da sua precarização, levando-o a ser insustentável também pela pressão ao qual o trabalhador é submetido para atender uma eterna demanda. A pressão ocorre no momento em que este trabalhador necessita se ausentar desta modalidade de teletrabalho e trabalho em plataforma, justamente para atender a sua motivação inicial de melhoria de qualidade de vida, isto é, a dedicação à saúde, família ou lazer, por exemplo, ou também para atender as necessidades de manutenção dos próprios recursos de trabalho, imprevistos e acidentes. Sem as garantias trabalhistas, o trabalhador necessita dedicar todo o seu tempo à sua subsistência financeira.

### **O mito da sustentabilidade**

O título deste tópico faz referência a uma reflexão de Ailton Krenak, no livro *A vida não é útil* (2020). No texto, o autor argumenta que a sustentabilidade será sempre apenas um

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

mito caso se limite a ações individuais e a uma perspectiva fechada em um pensamento ambiental sem diálogos com a realidade de nossa sociedade. Para que uma sociedade sustentável seja viável, é necessária uma mudança estrutural na nossa sociedade, partindo de nossa forma de conhecer o mundo e nos relacionarmos com ele. Isso não quer dizer que tenhamos que abandonar nossos conhecimentos científicos, mas, sim, que precisamos abrir nossos horizontes. Essa é a única maneira de suspendermos o céu e adiarmos o fim do mundo. “Suspender o céu é ampliar o nosso horizonte; não o horizonte prospectivo, mas um existencial. É enriquecer as nossas subjetividades.” (KRENAK, 2020, p. 32)

E como isso se relaciona com a questão do que denominamos “espetacularização da autonomia”? Como iremos pensar em sustentabilidade, se nossa própria forma de vida é insustentável? A sustentabilidade não pode partir do plano individual, para Krenak (2020, p. 96) “Foi-se a ideia de que cada um deixa sua pegada individual no mundo; quando eu piso no chão, não é o meu rastro que fica, é o nosso. E é o rastro de uma humanidade desorientada, pisando fundo”.

Portanto, se a sustentabilidade é coletiva, devemos olhar para os trabalhos e formas de vida insustentáveis que nos rodeiam e problematizá-los. Problematizar no sentido de olhar para as nossas práticas e nossas formas de pensar à distância, para encontrarmos as contradições, as pequenas relações de micropoderes. Caso não o façamos, a sustentabilidade será apenas mais uma ilusão criada como placebo, outra forma de arrecadar dinheiro em cima de uma ideia de ‘economia verde’. Além disso, é importante lembrarmos que ODS é uma atitude de cunho econômico, de redução de danos à degradação ambiental. Contudo, ainda se insere em uma episteme ocidental, que tem como prática o consumo da Terra e não sua interação (Krenak, 2020). Por que se vende uma ideia de que podemos ser cada vez mais autônomos, vendendo nossas horas de vida, nossa saúde, nossa segurança? Como Krenak (2020, p.108) diz, a sociedade ocidental se aferra à ideia de uma vida útil, a qual precisa produzir em última instância, à custa de nossa qualidade e da sustentabilidade de nossas vidas, questionando, ainda: “Por que insistimos em transformar a vida em uma coisa útil? Nós temos que ter coragem de ser radicalmente vivos, e não ficar barganhando a sobrevivência. Se continuarmos comendo o planeta, vamos todos sobreviver por só mais um dia”.

#### 4. Considerações Finais

Este trabalho não ignora que as modalidades de teletrabalho e trabalho em plataformas serviram ao seu propósito de possibilitar a subsistência financeira de muitas famílias brasileiras em um momento emergencial, como a pandemia da covid-19, onde as opções eram limitadas e inseguras. Também não ignora que a resposta ao retrato do emprego no Brasil, não se constitui apenas com um único olhar, as questões sócio-políticas deste momento histórico e o gerenciamento da pandemia no Brasil também influenciaram neste resultado. Sendo assim, ao questionarmos sobre a sustentabilidade das modalidades de teletrabalho e trabalho em

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS 2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

plataforma, incentivados como solução para a pandemia, procuramos tecer uma crítica sobre o uso da espetacularização da autonomia como modelo de negócio.

A espetacularização da autonomia, impulsionada a partir das plataformas digitais, se expandiu como um modelo de negócio, na qual é incentivado as possíveis vantagens do trabalhador em ser autônomo, abdicando de seus direitos trabalhistas advindos da consolidação das leis do trabalho (CLT) em troca da adoção de sistemas de trabalho que, em teoria, garantiriam o controle do tempo, das condições de trabalho, da negociação com o empregador e as recompensas financeiras, mas que, na prática, não se sustentam.

E apesar do reconhecimento de que nem todas as empresas de teletrabalho e trabalho em plataformas adotam esse comportamento, fica evidente que o momento pandêmico, o funcionamento sem regulamentação do digital no Brasil e o investimento em propaganda das vantagens sem o mesmo investimento nas limitações destas modalidades de trabalho, serviram para a sua insustentabilidade.

Principalmente ao considerarmos a sustentabilidade como articulação de aspectos sócio-econômico dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), que destaca a precarização do trabalho como um problema a ser enfrentado. Para que essas modalidades de teletrabalho e trabalho em plataforma comecem a andar em direção da sustentabilidade defendida pela ODS será preciso refletir e combater a espetacularização da autonomia como forma de alienação, e isso não é possível ser feito de forma individual, mas como sistema econômico-social, a começar pela regulamentação das plataformas digitais no país.

## 5. Referências bibliográficas

ARAUJO, M.R.M. de; MORAIS, K.R.S.de (2017) Precarização do trabalho e o processo de derrocada do trabalhador. *Cad. psicol. soc. trab.*, v.20, n.1, p.1-13. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-37172017000100001&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172017000100001&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em 01/08/2023.

BRASIL. (2018). **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm). Acesso em 30/07/2023.

\_\_\_\_\_. (2020) **Lei nº 13979, de 6 de fevereiro de 2020.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm). Acesso em 30/07/2023.

\_\_\_\_\_. (2020). **Projeto de Lei nº 2630/2020, de 2 de julho de 2020.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256735>. Acesso em 01/08/2023.

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

**SUSTENTARE & WIPIS 2023**  
WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

22/11 evento  
23/11 100% online  
24/11 e gratuito

\_\_\_\_\_. (2023). **Projeto do Senado de combate a notícias falsas chega à Câmara.** 02/08/2026. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/673694-projeto-do-senado-de-combate-a-noticias-falsas-hega-a-camara/>. Acesso em 01/08/2023.

BRUM, E. (2016) Exaustos-e-correndo-e-dopados. **El País**, 4 jul. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/04/politica/1467642464\\_246482.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/04/politica/1467642464_246482.html). Acesso em 01/08/2023.

CASA CIVIL (2020). **Em 2020, número de MEIs teve um aumento de 8,4%: O setor responde por 56,7% do total de negócios em funcionamento no País.** 02/03/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/em-2020-numero-de-meis-te-ve-um-aumento-de-8-4>. Acesso em: 1 ago. 2023.

CAVALLINI, M. (2022). Número de empregados sem carteira assinada bate recorde; entenda as diferenças entre PJ e CLT. **G1**, 01/06/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2022/06/01/numero-de-empregados-sem-carteira-assinada-bate-recorde-entenda-as-diferencas-entre-pj-e-clt.ghtml>. Acesso em 01/08/2023.

CONGRESSO NACIONAL. (2020). **Medida Provisória nº 927, de 23 de março de 2020.** 23/03/2020. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141145>. Acesso em: 01/08/2023.

DEBORD, G. (1997). **A sociedade do espetáculo.** Rio de Janeiro: Contraponto.

GRESSER, I. (2015). Sociedade do Cansaço: Byung-Chul Han. **Portal Fio do Tempo.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mNmxA8CjrdQ>. Acesso em: 01/08/2023.

EUCLYDES, C. (2023). Lucro do Uber supera projeção no trimestre, mas prejuízo fica em US\$ 9,4 bi em 2022. **Valor Investe**, 08/02. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2023/02/08/lucro-do-uber-supera-projecao-no-trimestre-mas-prejuizo-fica-em-us-94-bi-em-2022.ghtml>. Acesso em 01/08/2023.

FACEBOOK. (2021). Como obter seguidores da Página: Saiba como encontrar pessoas para seguir uma Página comercial do Facebook e obter suporte para a empresa. **Facebook**, 11/09. Disponível em:

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS 2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

[https://www.facebookblueprint.com/uploads/resource\\_courses/targets/431835/original/index.html](https://www.facebookblueprint.com/uploads/resource_courses/targets/431835/original/index.html). Acesso em 11/09/2021.

FOUCAULT, M. (1987). **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes.

GRUPO GLOBO. (2019). Motoristas de Uber não têm vínculo trabalhista com a empresa, decide STJ. **G1**, 4/09/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2019/09/04/motoristas-de-aplicativos-nao-t-em-vinculo-trabalhista-com-as-empresas-decide-stj.ghtml>. Acesso em 2/08/2023.

\_\_\_\_\_. (2023). Moraes: mensagem do Telegram ‘distorceu de forma fraudulenta’ discussão sobre PL das Fake New. **G1**, 10/05/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/05/10/moraes-mensagem-do-telegram-distorceu-de-forma-fraudulenta-discussao-sobre-pl-das-fake-news.ghtml>. Acesso em 02/08/2023.

HAN, B.C. (2015). **Sociedade do cansaço**. Petrópolis: Vozes.

\_\_\_\_\_. (2018). **No Enxame: perspectivas do digital**. Petrópolis: Vozes.

KRENAK, A. **A vida não é útil**. 1 ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LACERDA, M. (2023). **Como o PL 2630 pode piorar a sua internet**. Disponível em: <https://blog.google/intl/pt-br/novidades/iniciativas/como-o-pl-2630-pode-piorar-a-sua-internet/amp/>. Acesso em: 02/08/2023.

MARTÍN-BARBERO, J. (2014). **Diversidad en convergencia**. Matrizes, v.8, n.2, p.15-33.

\_\_\_\_\_. (2018). **Dos meios às mediações: 3 introduções**. Matrizes, v.12, n.1, p.9-31.

MELLO, D. (2020). Home office foi adotado por 46% das empresas durante a pandemia: Segundo pesquisa, 67% tiveram dificuldades no início do teletrabalho. **Agência Brasil**, 28/07. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-07/home-office-foi-adotado-por-46-d-as-empresas-durante-pandemia>. Acesso em: 01/08/2023.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Agência Nacional de Telecomunicações. (2021). **Sumário dos Relatórios Publicados de 2021**. 24/02. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/relatorios-de-acompanhamento/2021>. Acesso em 01/08/2023.

PUC-Campinas EESC USP Comitês PCJ

APRESENTAM:

# SUSTENTARE & WIPIS 2023

WORKSHOP INTERNACIONAL

SUSTENTABILIDADE, INDICADORES E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

22/11 | evento  
23/11 | 100% online  
24/11 | e gratuito

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2020). **Portaria N° 188, de 3 de Fevereiro de 2020**. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0188\\_04\\_02\\_2020.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0188_04_02_2020.html). Acesso em: 30/07/2023.

NAÇÕES UNIDAS. (2015a) **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. [S. l.], 15 set. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 1 ago. 2023.

\_\_\_\_\_. (2015b). **Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos**. [S. l.], 15 set. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8>. Acesso em: 1 ago. 2023.

\_\_\_\_\_. (2020). **A ONU e o meio ambiente**. [S. l.], 16 set. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 1 ago. 2023.

\_\_\_\_\_. (2021). **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 30/07/2023.

NERY, C.; BRITTO, V. (2022) Internet já é acessível em 90,0% dos domicílios do país em 2021. **Agência IBGE**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34954-internet-ja-e-acessivel-em-90-0-dos-domicilios-do-pais-em-2021>. Acesso em: 1 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. (2020a). **OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic>. Acesso em: 1 ago. 2023.

SCHAVELZON, S. (2020). A luta dos entregadores de aplicativo contra os algoritmos autoritários. **El País**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-07-25/a-luta-dos-entregadores-de-aplicativo-contra-os-algoritmos-autoritarios.html>. Acesso em: 2 ago. 2023.

ZUBOFF, S. (2020). **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Rio de Janeiro: Intrínseca.